



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 855, de 17 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA SAMPAIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde localizada no Povoado Camurupim passa a ser denominada de "Unidade Básica de Saúde Josefa Sampaio dos Santos".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências cabíveis e necessárias objetivando o fiel cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 17 de Junho de 2016.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 856, de 24 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Santa Luzia passa a ser denominada de "Unidade Básica de Saúde José Maria da Conceição".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências cabíveis e necessárias objetivando o fiel cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 24 de Junho de 2016.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 857, de 24 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "NELSON MIRANDA BRITO", NO POVOADO BREJINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde localizada no Povoado Brejinho passa a ser denominada de "Unidade Básica de Saúde Nelson Miranda Brito".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências cabíveis e necessárias objetivando o fiel cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 24 de Junho de 2016.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual para o exercício de 2017 constante na Lei nº 800 de 15 de dezembro de 2014."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as alterações no Plano Plurianual para o exercício de 2017, que estabelece para o período, de conformidade como o disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo são especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2º. Os ajustes na Lei nº 800 de 15 de dezembro de 2014 do Plano Plurianual – Quadrênio 2014 a 2017 para o exercício de 2017 em conformidade com o art.5º da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, se faz necessário tendo em vista reajuste nas alterações de valores, em decorrência do replanejamento das metas a serem alcançadas pelo Governo Municipal.

Art. 3º. Durante a vigência do Plano Plurianual para o Quadrênio de 2014 - 2017, os planos, os programas e os projetos Municipais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, deverão guardar coerência com as diretrizes, os objetivos e as metas existentes nos Anexos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 20 de Dezembro de 2016.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)